



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



ESCOLA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO
Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares

Brasília, 2014

Secretaria de
Direitos Humanos



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1	Marco Legal	3
2	Marco Situacional e Fundamentos	4
3	Objetivos	5
4	Diretrizes	5
5	Parâmetros de Gestão	6
6	Parâmetros Metodológicos	8
7	Parâmetros Curriculares	10
	7.1 Núcleo Básico	
	Eixo 1 – Adolescência e Juventude: questões contemporâneas	
	Eixo 2 – Políticas Públicas e marco legal da socioeducação no Brasil	
	Eixo 3 – Metodologia do atendimento socioeducativo	
	Eixo 4 – Orientações pedagógicas do SINASE	
	Eixo 5 - Gestão Administrativa do Atendimento Socioeducativo	
	Eixo 6 - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	
	Eixo 7 - Percursos educativo dos (as) socioeducadores (as)	
	7.2 Núcleo Específico	11
	7.3 Núcleo de Especialização	11

INTRODUÇÃO

A criação da Escola Nacional de Socioeducação (ENS) tem como objetivo proporcionar formação continuada para os (as) diferentes profissionais que atuam direta ou indiretamente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Resolução do Conanda nº 119/2006 e a Lei Federal nº 12.594/2012) e uma unidade metodológica e curricular em todo o Brasil.

A ENS se constituirá num dos pilares fundamentais para a efetivação das políticas de atendimento à adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas, estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei nº 8.069/1990) e reguladas pelo SINASE (Resolução nº 119/2006 e a Lei Federal nº 12.594/2012). Atualmente existe uma multiplicidade de modelos de formação e muitos destes ainda reproduzem concepções que não respeitam integralmente os direitos dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, demandando investimentos na formação dos profissionais do sistema socioeducativo sob a égide da garantia de direitos.

A ENS surge da necessidade de criar um espaço onde os (as) profissionais e equipes técnicas, gestores e demais atores da rede de atendimento que atuam nas medidas socioeducativas de meio aberto, restritivas ou privativas de liberdade, possam fundamentar a sua prática, trocar experiências e aprimorar instrumentos de trabalho, tendo como foco o/a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. A qualificação profissional das/os profissionais do sistema socioeducativo é uma das condições primordiais para a implementação e efetivação de uma nova realidade na vida do (da) adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional. A educação permanente e continuada destes profissionais deve envolver a incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes alinhados conceitual, estratégica e operacionalmente aos princípios do ECA e do SINASE.

A ENS deve garantir que os programas de formação consigam articular a teoria e a prática, à construção coletiva do conhecimento, a troca de experiências, a valorização dos saberes profissionais, a reflexão crítica, a sistematização e o registro das práticas institucionais, bem como a construção de fundamentos teóricos e metodológicos comuns e constituir um acervo bibliográfico referencial para a socioeducação no país.

Os parâmetros de gestão, metodológicos e curriculares explicitados neste documento resultaram de amplo debate propositivo do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FONACRIAD), gestores e profissionais do sistema socioeducativo dos estados e Distrito Federal, da Coordenação Geral do SINASE – Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Algumas orientações na perspectiva da criação de uma escola de formação de socioeducadores vêm sendo discutidas desde a Resolução Conanda 119/2006 - e aprofundadas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (SDH/2013, Resolução do Conanda 160/2013).

Em agosto de 2013 realizou-se um primeiro seminário em João Pessoa para debater e propor encaminhamentos acerca da criação da ENS. Em outubro, do mesmo ano, o tema foi a principal pauta proposta pelo FONACRIAD e SDH-PR, na reunião que ocorreu em Curitiba, sendo a proposta inicial revisada, qualificada e aprovada. No final de outubro, um grupo de representantes escolhidos pelo FONACRIAD encontrou-se em Brasília para aprofundar e ampliar a referida proposta. Em dezembro, no encontro do FONACRIAD, com a participação da SDH

e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o documento foi objeto de estudo e proposições e, finalmente, aprovado em plenária.

A Escola Nacional de Socioeducação é vinculada a Coordenação Geral do SINASE da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e sua gestão será realizada juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONANDA e com o FONACRIAD.

O Documento está dividido em 6 partes. Primeiramente, os marcos legais e situacionais apresentam as leis que orientam a proposta, orientações e princípios indicados pelos grupos de trabalho nos encontros e reuniões que aconteceram com essa finalidade. Em seguida, o documento apresenta os objetivos da Escola e os parâmetros de gestão que demonstram os fundamentos legais e normativos. Na sequência, os parâmetros metodológicos apresentam uma série de procedimentos pedagógicos e ações educativas que devem orientar os cursos de formação incluindo a produção e a difusão dos conhecimentos inerentes a socioeducação. A última parte aponta objetivamente os principais conteúdos subdivididos em eixos que devem ser ministrados tanto no núcleo básico, como no núcleo específico e de especialização.

1. MARCO LEGAL

A formação dos (das) profissionais que atuam no sistema socioeducativo é evidenciada no SINASE (Resolução do Conanda nº 119/2006 e a Lei Federal nº 12.594/2012), no Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006) e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que foram fundamentados no ECA, e, por sua vez, a lei brasileira foi embasada em inúmeras outras normativas internacionais tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Internacional dos Direitos Da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil, Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade e Diretrizes de Riad para Prevenção do Delito Juvenil.

Com o objetivo de definir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, que evitem a discricionariedade, a Resolução 119/2006 do CONANDA reafirma o ECA e a natureza pedagógica da medida, reconhecendo a necessidade de que estados, Distrito Federal e municípios realizem a formação inicial e continuada dos profissionais diretamente envolvidos e os que atuam na rede. Também indica, quando versa sobre recursos humanos, a necessidade da formação continuada como um instrumento que busca garantir a qualidade do atendimento.

A Lei do SINASE (LF 12.594/2012) no inciso V do Art. 3, determina que compete a União “contribuir para qualificação e ações em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo”. O inciso IV do Art. 11 torna obrigatório para a inscrição do programa de atendimento uma política de formação de recursos humanos. O artigo 23 apresenta as políticas de pessoal quanto à qualificação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional como um critério de avaliação das instituições socioeducativas.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, de novembro de 2013, orienta nos seus Princípios e Diretrizes a valorização dos profissionais da socioeducação e promoção da formação continuada. No Marco Situacional, o referido documento identifica a falta de qualificação para a implementação da política e a formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo. Quando aborda a gestão do SINASE denota a qualificação

do atendimento socioeducativo e o investimento na formação continuada dos (das) profissionais que atuam no SINASE, por meio da ENS. Em comum, a Resolução, a Lei e o Plano Nacional compreendem a formação continuada dos (das) profissionais da socioeducação como uma condição para a efetivação plena dos direitos dos (das) adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelece - na sua diretriz número 10, a qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A ENS inclui-se como parte da estratégia dessa diretriz que orienta a formulação e implementação de uma política de formação continuada.

2. MARCO SITUACIONAL E FUNDAMENTOS

As leis, resoluções e políticas públicas anteriormente citadas, objetivam garantir a formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo para suprir demandas oriundas do atendimento, mas precisa estar em consonância com os mesmos fundamentos que regem essas normativas legais.

A metodologia e a escolha dos conteúdos curriculares devem estar referenciadas na proteção integral dos direitos dos adolescentes, observando os princípios, fundamentos e normativas legais. Os métodos e conteúdos curriculares precisam proporcionar aos (as) profissionais da socioeducação um posicionamento de promoção, garantia e defesa dos direitos dos adolescentes, portanto, contrário às concepções que defendem o castigo, a punição, a dor e a vingança, como modelo de atendimento aos adolescentes a quem se atribua autoria de atos infracionais. Nesse sentido, busca-se que o profissional no exercício da socioeducação:

- Reconheça os direitos humanos como fundamento das relações sociais, compreendendo a educação em direitos humanos como estruturante na socioeducação e não apenas como fundamento jurídico.
- Compreenda as atitudes do (da) adolescente como síntese de um processo histórico e comunitário e que a violência e o cometimento de atos infracionais tem origem na vulnerabilidade proporcionada pela sociedade.
- Compreenda a relevância dos meios de comunicação na formação da opinião pública em relação aos adolescentes em conflito com a lei, ao SINASE e a imputabilidade penal de crianças e adolescentes.
- Fundamente-se na diversidade de abordagens pedagógicas e em práticas mediadoras das situações de conflito, dentre as quais podemos citar: cultura da não violência, práticas restaurativas, entre outras.
- Aprenda concepções filosóficas de humanidade, de mundo e de conhecimento para fundamentar a distinção entre a socioeducação e as práticas correccionais e repressivas.

3. OBJETIVOS

- Desenvolver, fomentar e qualificar a formação continuada dos diversos profissionais do Sistema Socioeducativo, proporcionando alinhamento conceitual, metodológico e curricular em âmbito nacional, impactando diretamente no cumprimento das orientações do ECA, do SINASE e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Fomentar o desenvolvimento e a divulgação de pesquisas, bem como a criação de centros de documentação, registro e memória do SINASE, a realização de atividades acadêmicas e a produção de material técnico-científico sobre a socioeducação envolvendo Instituições de Ensino Superior, Instituições Financiadoras de Pesquisa, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Fundações e Órgãos de execução de medidas socioeducativas.
- Desenvolver formas de cooperação e intercâmbio cultural e educativo, com instituições do campo socioeducativo, públicas ou privadas, em nível nacional ou internacional.
- Assessorar técnica e metodologicamente as Unidades Federadas na elaboração de estratégias de formação em recursos humanos em socioeducação.

4. DIRETRIZES

- Formação dos profissionais do sistema socioeducativo para o cumprimento e a divulgação das orientações do ECA, do SINASE e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Definição de uma política de formação socioeducativa e dos parâmetros curriculares, metodológicos e de gestão para a formação dos segmentos profissionais que atuam direta e indiretamente no sistema socioeducativo.
- Estabelecimento de estudo permanente e orientação sobre as práticas das instituições socioeducativas, tais como: plantões, regimentos, projetos pedagógicos, planos individuais de atendimento, assembleias, equipes multiprofissionais, estudo de caso, rede de atendimento socioeducativo e outros procedimentos propostos pelo SINASE.
- Formação contínua dos profissionais do sistema socioeducativo, independente das eventuais mudanças na administração política dos órgãos gestores.
- Promoção da intersetorialidade incorporando os conteúdos de formação das Políticas Setoriais para o Sistema de Atendimento Socioeducativo.
- Fomentar a atuação em Rede, articulando as diversas áreas relacionadas a socioeducação, como na escolha de ministrantes e ou conteudistas profissionais do atendimento nas diversas áreas.
- Fomentar a atuação em Rede, articulando os diversos segmentos profissionais do atendimento socioeducativo com a prática da formação, influenciando na escolha de ministrantes e de elaboradores de conteúdos para os cursos.

5. PARÂMETROS DE GESTÃO

Para a construção de uma identidade metodológica e curricular na formação dos (das) profissionais da socioeducação é fundamental que estejam definidos os parâmetros de gestão, organizando os objetivos e procedimentos administrativos que impactam diretamente na qualidade das ações de formação. Esses parâmetros orientam o funcionamento e a organização das atividades de formação:

- A execução dos programas e cursos de formação poderá ser feita diretamente pela Escola Nacional de Socioeducação, através de modalidade presencial, à distância, semipresencial, ou através de pactuação/convênio com Instituições de Ensino Superior (público ou privado), ONG-OSCIP, Fundações e órgãos de execução de medidas socioeducativa (Estadual, Distrital e Municipal).
- A execução do programa ou curso de formação realizado por pactuação/convênio, deverá estar de acordo com os parâmetros curriculares propostos pela Escola Nacional de Socioeducação.
- Os certificados serão emitidos pela ENS diretamente ou conjuntamente com o parceiro executor que se responsabilizará pelos protocolos de certificação, respeitando a carga horária mínima estipulada de 75% de presença.
- Os Estados são responsáveis pelo registro histórico administrativo/operacional do curso, com manutenção de banco de dados dos cursistas e o aproveitamento obtido por cada um, bem como dos planos de aula e conteúdo programático.
- Os cursos de formação, pactuações, e ações executadas em âmbito estadual ou municipal deverão passar pela anuência do Órgão Gestor Estadual da ENS (Núcleo Gestor), e serão encaminhados para aprovação do Núcleo Gestor Nacional, conforme item 4.1 (Estrutura Organizacional).
- A formalização de atividades de formação deverá obedecer a instrumentos de controle e de pactuação com a aprovação prévia dos Núcleos Gestores Estaduais e Distrital.
- A estratégia de acompanhamento, supervisão e avaliação dos cursos, deverá ser efetivada pelos Núcleos Gestores Estaduais e repassada ao Comitê Gestor da ENS.
- Organização de um calendário nacional da Escola Nacional de Socioeducação relativo às atividades nos Estados e Distrito Federal.
- Definição de Parâmetros Técnicos de Referência valorizando as Categorias Profissionais do Atendimento Socioeducativo.
- Orientação à criação de incentivos formais à participação dos profissionais do sistema socioeducativo nos cursos de formação, como pontuação no plano de cargos e salários, espaços motivadores, divulgação e outros.

5.1 Estrutura organizacional

5.1.1 Direção Geral

A Gerência da Escola Nacional de Socioeducação ficará a cargo de um Comitê Gestor Nacional formado por seis membros, sendo:

- 2 da Coordenação Nacional do SINASE da SDH/PR
- 2 do FONACRIAD sendo respectivamente presidente e vice presidente
- 2 do CONANDA a serem indicados
- Poderão participar do Comitê Gestor Nacional, em caráter consultivo ou como convidados, representantes de Instituições de Ensino Superior.
- Será formado um Conselho Gestor Nacional de caráter deliberativo composto por:
 - Integrantes do Comitê Gestor Nacional;
 - Um representante de cada sistema socioeducativo estadual e distrital;
 - Um representante das políticas setoriais nacionais, a saber: assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, trabalho, esporte;
- Será formado um Núcleo Gestor Estadual, com a coordenação exercida pelo Gestor do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual ou Distrital.
- Responsáveis pela Formação do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual
 - Recomendação:
 - participação dos Conselhos de Direitos e demais parceiros
 - participação de Instituições de Ensino Superior (Públicas e/ou Privadas) em caráter consultivo e colaborativo.
 - Os critérios de seleção dos cursistas, horários e locais de realização dos cursos ficarão a cargo dos Núcleos Estaduais e Distrital; podendo o Comitê Gestor da ENS sugerir modificações.

5.1.2 Programa de Formação

Para implantar a proposta de formação continuada (Presencial, semipresencial ou a distância) da ENS os cursos estão organizados em 3 núcleos:

- Núcleo Básico: cursos de extensão de formação básica comum a todos os profissionais da socioeducação em âmbito nacional, com 160h
- Núcleo Específico: cursos de extensão para formação em módulos focada em temas específicos da socioeducação com no mínimo de 40h
- Núcleo de Especialização: formação em nível de pós-graduação *lato senso* com 360h

5.1.3 Gestão de Comunicação e Publicação

Os cursos de formação deverão ser complementados com ações mais abrangentes possibilitando a formação do conjunto da sociedade sobre o tema juntamente com os profissionais da socioeducação.

- Difusão de informações, publicações e campanhas
- Biblioteca Virtual
- Tecnologia da Informação

5.1.4 Gestão em Pesquisa

A produção do conhecimento relativa ao tema deve proporcionar a atualização constante dos paradigmas que norteiam a formação e a fundamentação científica dos estudos, métodos e práticas da ENS.

- Programa de Gestão da Informação e do Conhecimento
- Programa de Pesquisa e Intercâmbio acadêmico
- Programa de Memória do SINASE

6. PARÂMETROS METODOLÓGICOS

A Escola Nacional de Socioeducação propõe a definição prévia de uma metodologia que abarque diferentes correntes da pedagogia, mas com foco na formação de um profissional que seja sujeito consciente da socioeducação.

- 6.1 A formação dos profissionais da socioeducação fundamenta-se na reflexão teórica e metodológica sobre a prática socioeducativa com ênfase na abordagem pedagógica articulada às diversas áreas do conhecimento, em especial, no construto histórico do sistema de garantia de direitos, respeitando a diversidade e as especificidades do (a) adolescente e da juventude envolvidos (as) na autoria de atos infracionais, conforme previsto no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- 6.2 Valorizar não apenas os aspectos cognitivos, mas também as competências, atitudes, habilidades técnicas e humanísticas, dos profissionais em formação, tais como: capacidades de comunicação, de cuidar, de escutar, de autoconhecimento, de ver o ser humano em seu contexto histórico na sua potencialidade e dimensão ética, política e econômica, respeitando a diversidade religiosa, de orientação sexual e cultural.
- 6.3 As práticas curriculares são compreendidas como uma ação de orientação, acompanhamento e intervenção no cotidiano dos programas de atendimento socioeducativo, concretizando a integração entre a formação teórica e a prática socioeducativa, constituindo uma unidade pedagógica entre a teoria e a prática.
- 6.4 A formação dos profissionais do sistema socioeducativo deverá ser problematizada no contexto da prática socioeducativa, estabelecendo situações em que se poderá dialogar, discutir, refletir, reavaliar e agir de forma que a ação-reflexão-ação seja contínua e interdisciplinar na comunidade socioeducativa, favorecendo uma pedagogia interativa e cooperativa entre os profissionais da socioeducação e entre estes e os formadores.
- 6.5 A formação deve ser interpretada como um caminho que possibilita ao sujeito transformar-se enquanto transforma seu contexto, tornando-se sujeito da

aprendizagem orientada pelo: professor, instrutor, ministrante, educador, formador que é sujeito do processo de construção da proposta pedagógica da formação. Assumir que o profissional da socioeducação seja sujeito da sua formação requer uma atitude pedagógica que supere algumas dificuldades e problemas: a aceitação do diferente; a contradição básica entre instituição e sujeito livre; a aceitação de compartilhamento de poder; a possibilidade de lidar com o conflito como algo inerente às relações humanas e diversidade de fundamentação teórica desde que não contrarie os princípios da doutrina da proteção integral.

- 6.6 A formação dos socioeducadores deverá ser subdividida em blocos de acordo com o grau de complexidade e aprofundamento nos estudos dos conteúdos de forma que todos estejam sempre em permanente formação.
- 6.7 Valorização da realização de pesquisas, outras formas de produção de conhecimento sobre os fundamentos e a prática socioeducativa, a difusão dos resultados e o retorno para o próprio sistema socioeducativo. As investigações sobre as demandas do cotidiano da prática socioeducativa deverão ser uma base da ação formadora.
- 6.8 Incentivar a produção de conhecimento pelos próprios profissionais da socioeducação, no decorrer dos cursos de formação, através da realização de trabalhos orientados de registro e sistematização de informações coletadas na própria atividade socioeducativa.
- 6.9 Valorização de procedimentos, tais como: problematização sobre a realidade do (da) adolescente e a prática socioeducativa; utilização de estudo de caso para reflexões teóricas; dinâmicas de grupo; dinâmicas com utilização de materiais pedagógicos diversos; aulas interativas e expositivas; conferências, mesas, seminários, semanas pedagógicas, workshops; atividades complementares; atividades no próprio espaço da ação socioeducativa; palestras, colóquios e afins; atividades em grupo e rede colaborativa em ambientes virtuais.
- 6.10 Planejamento e desenvolvimento de projetos pedagógicos de intervenção, orientando os profissionais da socioeducação a desenvolver atividades socioeducativas dirigidas nas instituições de origem e visitas técnicas, estágios e ambientações nas instituições socioeducativas.
- 6.11 Utilização de cadernos e textos de formação (digitais ou impressos), contendo artigos científicos, reportagens atualizadas sobre o assunto, leis, problematizações, entre outros materiais didáticos na realização dos cursos.
- 6.12 Utilização da replicação de cursos principais (Núcleo Básico) nas cidades e instituições de origem dos (das) profissionais da socioeducação, fortalecendo o protagonismo do socioeducador e ampliando consideravelmente o número de formandos.

7. PARÂMETROS CURRICULARES

7.1 Núcleo Básico

1º Eixo

Adolescência e juventude: questões contemporâneas

- a) Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares
- b) Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude
- c) Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências

2º Eixo

Políticas Públicas e marco legal da Socioeducação no Brasil

- a) Legislações protetivas e SINASE
- b) Intersetorialidade e execução da medida socioeducativa
- c) Socioeducação na perspectiva dos direitos humanos

3º Eixo

Metodologia do atendimento socioeducativo

- a) A função pedagógica da socioeducação
- b) Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento
- c) Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação

4º Eixo

Orientações pedagógicas do SINASE

- a) Socioeducação: Planos de Atendimento, Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos
- b) Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e protagonismo
- c) Planos de atendimento e avaliação do processo pedagógico

5º Eixo

Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo

- a) Atendimento socioeducativo e intersetorialidade
- b) Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo
- c) Gestão e formação de pessoas no atendimento socioeducativo

6º Eixo

Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo

- a) O papel da segurança no atendimento socioeducativo
- b) Violência institucional e mediação de conflitos
- c) Socioeducação, segurança e direitos humanos

7.2 Núcleo Específico

O contexto e a realidade do sistema socioeducativo em cada localidade, produz demandas de conteúdos focados em questão específica da proposta do núcleo básico ou até num conteúdo novo. Este núcleo é formado por cursos de extensão que necessitam ser estudados caso a caso, gerando infinitos temas como possibilidade de estudo. Cursos teóricos ou Disciplinas Teóricas para fundamentação com abordagens filosóficas, históricas psicológicas, jurídicas, pedagógicas, sociológicas ou mais focados na prática socioeducativa.

Seguem alguns exemplos, mas muitos outros podem ser operacionalizados:

- Práticas Restaurativas (círculos de paz, comunicação não violenta, justiça restaurativa, diálogos, mediação de conflito)
- Educação em Direitos Humanos
- Gestão do Sistema Socioeducativo
- Educação em Saúde
- Educação escolar
- Prevenção e políticas de DST/Aids
- Diversidade Sexual e gênero
- Direção Defensiva e preventiva
- Ferramentas do SINASE (PIA, PPP, assembléia, equipe multiprofissional, estudo de caso, regimento e outros)

7.3 Núcleo de Especialização

Os cursos de especialização podem ter como referência os estudos do Núcleo Básico anteriormente apresentado, porém, tendo em vista o seu caráter mais formal no sistema de educação e as orientações do MEC, obedecem a características específicas, tendo liberdade de produção de uma proposta curricular focada em outras questões.

O curso deverá ter uma carga horária mínima de 360 horas incluindo as disciplinas cursadas e a produção da monografia ou publicação como exigência para sua conclusão. Os cursos poderão oferecer certificados de extensão, com carga horária menor, para os alunos que não conseguirem completar a formação, mas tiverem participado de um ou mais módulos.

O curso de especialização poderá focar mais a prática socioeducativa, com os procedimentos do atendimento ao adolescente, gestão da socioeducação e praticas institucionais da socioeducação. Ou poderá focar mais os fundamentos teóricos, como no caso de cursos ligados a departamentos de universidades como pedagogia, psicologia, ciências sociais, filosofia e outros, quando o curso de especialização foca mais na área de conhecimento afim.